TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Responsável pela demanda: Adelir Antonio Bussolaro	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 1230

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira adubadeira de arrasto destinado à frota existente no município de Campo Erê/SC que irá compor a Patrulha da Grande Taborda.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 01 – Aquisição de implemento agrícola (plantadeira adubadeira de arrasto)

Descrição Detalhada: Plantadeira adubadeira de arrasto; reservatório de adubo e sementes de polietileno; linha do adubo pantográfico com disco de corte de 18 polegadas, integrado ao sulcador facão realiza corte e distribuição do adubo; linhas pantográficas com transmissão por cardan; câmbio mecânico para ajustes de sementes e adubo, sem necessidade de ferramentas; 5 linhas de 50cm; distribuição de sementes tipo balde; distribuição de sementes com discos horizontais com acionamento mecânico; capacidade de adubo com no mínimo 750kg; capacidade de semente por balde mínimo 43 litros; dois rodados externos com bitola de pneu 9,5x24 tratora do (pneu maior para estabilidade em ladeiras); articulações das linhas com buchas em polímero auto lubrificantes vedadas por retentores – buchas com vedação por retentor para prolongar a vida útil do componente; cardam pelo meio da linha para trabalhar protegido evitando enrolar palha e possíveis danos; molas da linha da semente posicionadas sobre os braços da linha de plantio – mola na parte de cima da linha para facilitar o acesso; peso a partir de 1.800 kg. Equipamento novo, sem uso, ano de fabricação igual ou superior ao da contratação.

Unidade de medida: un (unidade)

Quantidade: 01 (uma)

Valor unitário estimado: R$ 100.607,26

Valor total estimado: R$ 100.607,26

O valor de referência deste item foi readequado para R$ 100.607,26 após a tentativa anterior de licitação para o mesmo objeto ter sido declarada deserta. Constatou-se que o valor estimado inicial (R$ 79.775,00) se encontrava defasado perante as exigências do detalhado descritivo técnico acima, desestimulando a participação de empresas no certame. A nova precificação decorre de pesquisa de mercado ampliada nos termos do art. 23 da lei federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento e manutenção da estrutura operacional da Patrulha Agrícola Municipal de Campo Erê, visando proporcionar suporte adequado aos produtores rurais atendidos pela Administração Pública, especialmente na região da Grande Taborda.

A agricultura representa atividade de relevante interesse econômico e social para o município, sendo indispensável a disponibilização de equipamentos adequados para execução dos serviços de plantio e semeadura, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola, fortalecimento da economia local e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

O procedimento licitatório instaurado anteriormente para a aquisição deste mesmo equipamento restou DESERTO (ausência de licitantes/propostas). A análise técnica e de mercado subsequente demonstrou que o valor estimado anterior (R$ 79.775,00) se encontrava subdimensionado em relação ao descritivo técnico detalhado e às exigências de desempenho do equipamento.

A defasagem de preços desestimulou a participação de empresas do setor, inviabilizando a seleção de proposta na ocasião. Visando sanar a desconformidade e garantir a atratividade do certame, a Administração Municipal refez a pesquisa mercadológica com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, readequando o orçamento estimado de referência para R$ 100.607,26 (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

A atualização do valor de referência reestabelece o equilíbrio econômico-financeiro da cotação perante a realidade de mercado, viabilizando a justa competição e garantindo o fornecimento de equipamento novo, de alto desempenho, com garantia de fábrica e assistência técnica assegurada.

A aquisição do implemento agrícola mostra-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que a aquisição de equipamento novo proporciona maior vida útil, redução de custos com manutenção corretiva, maior eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação encontra amplo amparo nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público, competitividade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada às necessidades administrativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar e ao planejamento do desenvolvimento rural do Município de Campo Erê.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira adubadeira de arrasto (5 linhas de 50 cm), novo, destinado à composição da Patrulha Agrícola do Município de Campo Erê, visando atender às demandas dos produtores rurais da região da Grande Taborda.

A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, incluindo transporte, entrega técnica, garantia e suporte necessário para sua adequada utilização pela Administração Municipal, observando requisitos de qualidade, durabilidade, eficiência operacional e compatibilidade com a frota existente.

Ressalta-se que a presente solução abrange o refazimento da licitação que restou DESERTO em razão do subdimensionamento da estimativa de preço inicial (R$ 79.775,00). A atualização do valor de referência para R$ 100.607,26 (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), fundamentada em nova e ampla pesquisa de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), assegura o alinhamento da contratação com a realidade do mercado e garante a sustentabilidade da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas:

Planejamento e Readequação da Contratação: Revisão dos documentos técnicos da fase preparatória (DFD, ETP e TR), com readequação orçamentária do valor de referência e definição das fontes orçamentárias (incluindo a contrapartida municipal sobre o valor da emenda parlamentar);

Procedimento Licitatório: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de certame competitivo na modalidade Pregão, garantindo ampla participação de fornecedores do setor agrícola;

Fabricação e Fornecimento: Fabricação e disponibilização de equipamento de primeiro uso, sem remanufatura ou adaptações, com ano de fabricação igual ou superior ao da contratação;

Logística e Entrega: Transporte e descarregamento do implemento no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Erê/SC, às custas da contratada;

Recebimentos provisório e definitivo, acompanhados de testes operacionais e entrega técnica em perfeitas condições de uso;

Operação e Capacitação: Operação do equipamento por servidores capacitados, visando o atendimento eficiente às propriedades rurais da região da Grande Taborda, com observância do manual em língua portuguesa e orientações do fabricante;

Realização de manutenções preventivas e corretivas, garantindo a disponibilidade de peças originais e suporte técnico especializado durante o período mínimo de garantia (12 meses) e ao longo de sua vida útil;

Gestão Ambiental e Mitigação: Adoção de boas práticas de uso, conservação do solo e destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, peças substituídas e componentes desgastados) oriundos da manutenção;

Desfazimento: Destinação final ou substituição futura do bem ao final de sua vida útil estimada, mediante avaliação patrimonial da Administração Pública Municipal.

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando o custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto, a durabilidade esperada do equipamento, a redução de custos operacionais e de manutenção, além da melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal.

A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao atendimento das necessidades da população do meio agrícola.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento do objeto, assegurando qualidade, eficiência, durabilidade e atendimento às necessidades da Administração Municipal de Campo Erê.

O implemento agrícola do tipo plantadeira deverá ser novo, sem uso anterior, atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e possuir compatibilidade com a frota existente do município.

Ressalta-se que o procedimento licitatório anterior restou DESERTO em razão do subdimensiona mento do valor de referência inicial (R$ 79.775,00). Para atender integralmente aos requisitos exigidos e garantir o interesse das empresas do ramo, o valor estimado foi readequado para R$ 100.607,26 (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), com base em nova pesquisa mercadológica realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem requisitos da contratação:

- Fornecimento de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira;
- Reservatórios de adubo e sementes confeccionados em polietileno;
- Linha do adubo pantográfica com disco de corte de 18 (dezoito) polegadas, integrado ao sulcador tipo facão, realizando corte e distribuição do adubo;
- Linhas pantográficas com transmissão por cardan;
- Câmbio mecânico para regulagem de sementes e adubo, sem necessidade de utilização de ferramentas;
- Configuração mínima de 05 (cinco) linhas com espaçamento de 50 cm;
- Distribuição de sementes tipo balde;
- Sistema de distribuição de sementes por discos horizontais com acionamento mecânico;
- Capacidade mínima do reservatório de adubo de 750 kg;
- Capacidade mínima do reservatório de sementes por balde de 43 litros;
- Dois rodados externos com pneus tratorados, bitola mínima 9,5 x 24, visando maior estabilidade em terrenos inclinados;
- Articulações das linhas dotadas de buchas em polímero autolubrificantes vedadas por retentores, proporcionando maior durabilidade e redução da necessidade de manutenção;
- Sistema de cardan posicionado no centro da linha, protegido, evitando o enrolamento de palha e possíveis danos ao equipamento;
- Molas da linha de semente posicionadas sobre os braços da linha de plantio, facilitando o acesso e manutenção;
- Peso mínimo do equipamento de 1.800 kg;
- Equipamento novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou adaptação;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis e exigências de segurança vigentes;
- Compatibilidade operacional com os tratores pertencentes à frota;
- Garantia mínima conforme especificação a ser definida no Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- Entrega técnica do equipamento em perfeitas condições de funcionamento;
- Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;

- Disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição;
- Entrega do objeto no prazo estipulado pela Administração, no local indicado pela contratante;
- Responsabilidade da contratada pelas despesas de transporte, carregamento, descarregamento e demais custos relacionados à entrega do equipamento;
- Observância das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis à contratação.

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como atender às condições de habilitação estabelecidas no edital e demais documentos do processo licitatório.

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (um) implemento agrícola do tipo plantadeira adubadeira de arrasto (5 linhas de 50 cm), novo, de primeiro uso, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, destinado a compor a Patrulha Agrícola da Grande Taborda no Município de Campo Erê/SC.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do equipamento, incluindo todas as despesas decorrentes de frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descarregamento, montagem, regulagem inicial e entrega técnica no local indicado pela Administração Municipal.

Local de Entrega: O equipamento deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Erê/SC (ou em local diverso previamente indicado na Autorização de Fornecimento).

Prazo de Entrega: A entrega do bem deverá ser realizada no prazo estipulado no instrumento convocatório e no contrato administrativo, contado a partir do recebimento formal da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

Manuais e Acessórios: O bem deverá ser entregue em perfeitas condições operacionais, acompanhado do respectivo Manual de Operação e Manutenção em língua portuguesa, catálogo de peças e certificado de garantia do fabricante.

O recebimento do objeto observará os dispostos na Lei nº 14.133/2021 e processar-se-á mediante duas etapas distintas:

Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato (Sr. Normelho Alves) ou comissão designada, no ato da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no edital, quantidade, integridade física, acessórios e funcionamento inicial.

Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor do Contrato (Sr. Jakson Goulart) ou comissão responsável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão do

Termo de Recebimento Definitivo, após a realização da entrega técnica, testes operacionais no equipamento e verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias.

Na hipótese de o equipamento ser entregue em desacordo com as especificações técnicas, com avarias, defeitos de fabricação ou divergências qualitativas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada, fornecimento de peças originais de reposição e suporte especializado sem ônus para o Município de Campo Erê.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado, Sr. Normelho Alves para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização da entrega do objeto deste contrato, em até 10 (dez) uteis dias após, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de entrega, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado neste contrato, no edital e seus anexos, através de depósito em conta bancária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio licitação pela modalidade de pregão com o julgamento da proposta de menor preço, com fundamentação nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

10. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Mês de agosto de 2026.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média
() Mediana
() Menor Preço
() Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Campo Erê/SC:

(X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

() V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo com _____.

d) Análise da Pesquisa:

item	un	qtd.	especificação	valor estimado
1	un	1	➢ **Plantadeira adubadeira de Arrasto com as seguintes características:** - Reservatório de adubo e sementes de polietileno; - Linha do adubo pantográfica com disco de corte de 18 polegadas, integrado ao sulcador facão, realiza corte e distribuição do adubo. - Linhas pantográficas com transmissão por cardan 5 linhas de 45 cm; - Distribuição de semente tipo balde; - Distribuição de sementes com discos horizontais com acionamento mecânico; - Capacidade de adubo mínimo 750 kg; - Capacidade de semente por balde mínimo de 43 litros; - Dois rodados externos com bitola mínima de pneu 9,5x24; - Articulações das linhas com buchas em polímero auto lubrificantes vedadas por retentores - buchas com vedação por retentor; - Cardan instalado pelo meio da linha; - Molas instaladas da linha da semente posicionadas sobre os braços da linha de plantio - Mola instalada na parte de cima da linha; - Peso mínimo a partir de 1800 kg.	R$ 100.607,26
valor total				**R$ 100.607,26**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do recurso de emendas parlamentares impositivas 2025 (lote 2) - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, Subação: 15097 - Emendas Parlamentares Impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 1.501.261 / 2.501.261). Nº. de Emenda: 4006, autor da emenda: Autor da Emenda: Edilson Massocco, Valor: R$ 100.000,00, Objeto: aquisição de uma plantadeira de milho de 50 cm – 5 linhas. Publicado no Diário Oficial ESTADO DE SANTA CATARINA, Florianópolis, XCI Segunda-Feira, 17 de Novembro de 2025, Número 22643. E do orçamento da Secretaria Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

conforme demonstração contábil abaixo:

[] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[X] – Despesa Extra Orçamentária.

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
01	6001	2.20 184	4.4.90.52.40.00.00	2.710.3210	R$ 100.000,00
01	6001	2.20 90	4.4.90.00.00.00.00	150000	R$ 607,26

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A entrega da plantadeira, objeto da presente contratação deverá ocorrer no Município de Campo Erê/SC, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal responsável, conforme disposto no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O implemento agrícola objeto da contratação deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do recebimento definitivo pela Administração Municipal de Campo Erê, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas estruturais e quaisquer desconformidades que comprometam o adequado funcionamento do equipamento.
Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela realização de reparos, substituição de peças defeituosas, correções necessárias e demais procedimentos destinados à manutenção do perfeito funcionamento do implemento.
A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada ou credenciada pelo fabricante, garantindo atendimento adequado e disponibilidade de suporte técnico sempre que solicitado pela Administração Municipal.

Constituem condições mínimas relacionadas à manutenção e assistência técnica:

- Disponibilidade de assistência técnica especializada durante todo o período de garantia;
- Fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante;
- Responsabilidade integral da contratada pelos custos de manutenção cobertos pela garantia;
- Atendimento às solicitações da Administração em prazo razoável e compatível com a necessidade do serviço público;
- Disponibilidade de suporte técnico para orientações operacionais e esclarecimentos técnicos;
- Entrega do equipamento acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- Garantia de fornecimento de peças de reposição e componentes necessários à manutenção do equipamento durante sua vida útil;

- Realização dos serviços de manutenção em conformidade com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes ou falhas que comprometam sua utilização normal, a Administração poderá exigir a substituição do objeto, observadas as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e contrato administrativo.
A contratada deverá assegurar condições adequadas de suporte técnico e manutenção, visando garantir a continuidade dos serviços prestados pela Patrulha Agrícola Municipal e a adequada conservação do patrimônio público.:

Campo Erê, 02 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Data: 08/09/2026 11:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADELIR ANTONIO BUSSOLARO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente